



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 040 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 105/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 071/2015 da servidora **GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 071/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 071/2015 de 13/05/2015, formulado pela servidora **GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 03/08/2015 à 01/09/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 106/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 085/2015 de **THAYNARA CAROLINA DE OLIVEIRA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 085/2015, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 085/2015 de 08/06/2015, formulado por **THAYNARA CAROLINA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/07/2015 à 25/07/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Junho 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 107/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 086/2015 de **FLÁVIA AGUIAR DA SILVA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 086/2015, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 086/2015 de 08/06/2015, formulado por **FLÁVIA AGUIAR DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/07/2015 à 03/08/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 108/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 087/2015 de **HELENILDA DE ANDRADE CAMPOS SANTOS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 087/2015, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 087/2015 de 08/06/2015, formulado por **HELENILDA DE ANDRADE CAMPOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/07/2015 à 20/07/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 109/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 088/2015 de **MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.192 de 18 de Março de 2.015 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 088/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 088/2015 de 08/06/2015, formulado por **MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 7º II da Lei nº 1.192/2015 de 18 de março de 2015.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 25/06/2015 à 24/07/2015.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 08/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 110/2015/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014;RESOLVE:Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 24 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 040 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	NÍVEL
RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR PII	10/06/2015	L

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Junho de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças